



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

## ESTADO DE MATO GROSSO

**PJ N° 02/2023/CMC**

**Expediente:** Projeto de Lei 096/2022.

**Solicitante:** Cristiane Finato – Agente Administrativo Legislativo

1

**Ementa:** PROJETO DE LEI 096/2022. LOTEAMENTO. CONDOMÍNIO RECANTO DO LAGO. PRESENTE OS REQUISITOS. LEGALIDADE.

### 1. RELATÓRIO

Trata-se de análise solicitada pela servidora Cristiane Finato para execução de parecer jurídico acerca do Projeto de Lei N° 096/2022 que pretende a aprovação do loteamento denominado Condomínio Recanto do Lago, no Município de Canarana - MT. É o breve relatório. Passo a fundamentar.

### 2. ANÁLISE JURÍDICA

#### 2.1. Da Competência e Iniciativa

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso I e XIII da Lei Orgânica Municipal. *In verbis* o inciso XIII do art. 8º citado:

*Art. 8º Ao Município de Canarana/MT, compete à administração do seu patrimônio, prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:*

*[...]*

*XIII - planejar o uso e a ocupação do solo em seu território especialmente em sua zona urbana;*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

## ESTADO DE MATO GROSSO

Portanto quanto a competência e iniciativa, nada obsta a regular tramitação do projeto nos termos regimentais.

2

### **2.2. Da Tramitação e Votação**

A propositura deverá ser submetida ao crivo da Comissão Permanentes de Constituição, Justiça e Redação, Comissão de Orçamento e Finanças, Comissão de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio, e de Obras Públicas, Transportes, Comunicações e Serviços Públicos.

O quórum para aprovação será por maioria simples, conforme preceitua o art. 316 do Regimento Interno.

### **2.3. Análise Jurídica**

Primeiramente ressalto que o projeto está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando de acordo com a boa técnica redacional e com o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal.

O loteamento do projeto em pauta, conta com uma área total de 36,7014 ha, é de iniciativa privada, ou seja, de acesso controlado (condomínio fechado), e encontra-se no perímetro de expansão urbana deste Município. Ademais, é composto por área verde, áreas de reserva do proprietário, área não edificável e áreas de convívio.

Insta salientar, que toda documentação pertinente ao Projeto de Lei, encontra-se a disposição na Secretaria Legislativa.

Dito isso, a Lei Complementar nº 193, de 18 de novembro de 2021, que dispõe sobre a nova redação ao parcelamento e uso de solo urbano, prevê que todos os projetos relativos a loteamentos, desmembramento e remembramento, devem observar as disposições nela previstas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

## ESTADO DE MATO GROSSO

Desta forma, havendo interesse ou dúvidas sobre o projeto em análise, os nobres Edis poderão requerer informações junto ao Chefe do Poder Executivo Municipal para sanar suas objeções.

3

### 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, essa Assessoria Jurídica opina pela regular tramitação do presente Projeto de Lei, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

A emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui os pareceres das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento.

Este é o parecer s.m.j., que submeto à solicitante.

Canarana – MT, 13 de janeiro de 2023.

Angélica Liése Leobet  
OAB/MT 26.307/B